



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PORTARIA Nº 01/GP/CMM.

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção e propagação do COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe é atribuída pelo do Regimento Interno.

Considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional por doença respiratória causada pelo Coronavírus (COVID-19) e as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS.

Considerando o compromisso da administração da Câmara Municipal de Monteiro com a saúde e o bem estar da população, dos servidores e vereadores.

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 1.267, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, que Dispõe sobre medidas de controle e prevenção do contágio pelo CORONAVÍRUS (covid-19) no âmbito do município de Monteiro e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º - É obrigatório o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que estejam em circulação nas dependências desta Casa Legislativa.

§1º. O cidadão que não fizer uso de máscara, nas dependências da Câmara Municipal, será imediatamente solicitado a sua retirada do local, em caso de resistência, será solicitado o apoio de força policial.

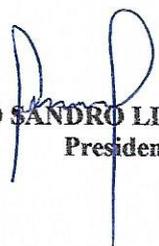
Art. 2º - Fica instituída, no período compreendido entre 01 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2022, em todo espaço físico desta Casa Legislativa, a necessidade da apresentação de comprovante de vacinação contra COVID19 como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, de modo a garantir o acesso e a permanência no interior de estabelecimentos e locais de uso coletivo.

Art. 3º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 4º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, mantendo seus efeitos até o dia 14 deste mês.

Gabinete da Presidência, 02 de fevereiro de 2022.


HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA
Presidente